

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ / 2021

**“Institui o ‘Sistema QR Code de
Informações’ no Município de Anápolis”**

A **Câmara Municipal de Anápolis** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, Nos termos do art 58 da LOMA, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Anápolis o sistema QR Code de informações sobre os serviços de:

I. Transporte Coletivo: nos pontos de ônibus cobertos de todo o município será afixado um adesivo com QR Code, em local de fácil acesso e visibilidade para leitura por smartphone mediante acesso a página web, contendo as principais informações sobre as empresas de transporte público, sua linha, itinerários, horários e demais informações necessárias;

II. Turismo e Cultura: nos locais de interesse de informação dos munícipes e turistas será afixado em base com visibilidade e de fácil acesso, adesivo com QR Code, para leitura por smartphone mediante acesso a página web, tendo toda e qualquer informação útil sobre aquele espaço e evento.

§ 1º Incluem-se como locais de informações: praças, monumentos, parques, teatros, bibliotecas, museus, casas de cultura, construções históricas tombadas, espaços públicos similares e locais de interesse de informação dos munícipes e turistas.





**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

§ 2º O adesivo QR Code conterá informações históricas e de relevância sobre os espaços, construções, lugares, homenageados, ou mesmo eventos culturais.

Art. 2º - O sistema QR Code será disponibilizado em no mínimo 2 (duas) línguas, sendo o português como obrigatório, e preferencialmente a outra o idioma inglês.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Anápolis/GO, de de 2021.



LEANDRO RIBEIRO
Vereador - PP

JUSTIFICATIVA

Nobres pares, o QR Code (*Quick Response Code*) é um código de barra 2D, que ao ser lido através de câmera transforma o código em informação, permitindo resposta rápida e completa do objeto codificado.

Com a popularização dos smartphones, o uso QR Code para acesso à informação sobre produtos, serviços, equipamentos ou espaços públicos tem sido cada vez mais comum no cotidiano das pessoas.

Pesquisa divulgada, no ano de 2019, pela Associação Brasileira de Telecomunicações, identificou que os smartphones continuam sendo o principal meio de acesso à rede: 97% do público navega na Internet utilizando um aparelho celular (cerca de 71 milhões de pessoas). Sete em cada 10 brasileiros acessam a Internet. A pesquisa mostra também que o uso da internet no Brasil é intenso: 89% dos usuários acessam a internet todos os dias. Há cinco anos, esse percentual era de 71%. Esses dados confirmam o crescimento no tráfego de dados, especialmente nas redes móveis.

Considerando esse panorama, as cidades precisam se atualizar para responder aos interesses dos cidadãos. Especialmente numa cidade que vem crescendo pelas inúmeras empresas chegando ao Distrito Agro Industrial de Anápolis (DAIA), que recebe vários empresários e funcionários de diversas regiões do país e do mundo.

QR Code servirá como alternativa de acesso à informação em vários aspectos, informações de itinerário de ônibus, atividades esportivas, artísticas, culturais, equipamentos turísticos e espaços públicos no geral.

Diante da fundamentação ora exposta, espera-se o apoio dos demais pares, para a aprovação deste tão relevante projeto de lei para o município de Anápolis.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Anápolis/GO, de de 2021.



LEANDRO RIBEIRO DA SILVA
Vereador - PP